

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **SUGESTÃO Nº 58, DE 2013**

Sugere a realização de Seminário com o objetivo de debater o tema: “Os 20 Anos de Terceirização no Brasil”.

Autor: Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - SINDEEPRES.

Relator: Deputado Lincoln Portela (PR/MG)

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de sugestão de realização de seminário, formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - SINDEEPRES - com o propósito de debater “Os 20 Anos de Terceirização no Brasil”.

O SINDEEPRES, por meio de documento endereçado a esta Comissão, datado de 30 de janeiro do corrente, informou que a aprovação de uma lei que regulamente a terceirização é uma demanda histórica dos trabalhadores terceirizados.

O referido sindicato acrescentou, ainda, que esta Casa Legislativa e o Senado Federal estão debatendo, frequentemente, com a participação de representantes dos setores interessados, a necessidade de regulamentação da terceirização.

A grande demanda judicial, na área trabalhista, é outro fator destacado pelo SINDEEPRES, o qual entende a necessidade do debate da matéria.

Aquele sindicato propõe que o seminário, caso aprovado, seja realizado no dia 20 de março do corrente.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Preliminarmente, de acordo com a declaração prestada pela Secretaria da Comissão, observa-se que os requisitos formais, previstos no artigo 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa – CLP, foram atendidos.

A sugestão em tela reveste-se de plausibilidade, pois a terceirização é tema de relevante interesse, podendo ser utilizada pela Administração Pública e pela iniciativa privada.

Debater a regulamentação da terceirização e sua aplicação como atividade meio, possibilitando que as empresas reduzam custos e obtenham eficiência nos resultados pretendidos, são questões deveras fundamentais para o país.

Nesse sentido, com o propósito de conceituar a terceirização, utiliza-se os ensinamentos da autora Dora Maria de Oliveira Ramos, na obra Terceirização na Administração Pública, a qual revela:

*Terceirização é um método de gestão em que uma pessoa jurídica pública ou privada transfere, a partir de uma relação marcada por mútua colaboração, a prestação de serviços ou fornecimento de bens a terceiros estranhos aos seus quadros.*

A Justiça do Trabalho, em suas manifestações, tem demonstrado que a terceirização é um tema polêmico que merece ser debatido. Com a finalidade de dirimir algumas dúvidas em relação ao tema, o Tribunal Superior do Trabalho - TST - realizou a primeira audiência pública da história daquele Tribunal em outubro de 2011, com o tema em referência.

Segundo dados disponibilizados no sitio “Consultor Jurídico”, a audiência serviria para fornecer informações técnicas, econômicas e sociais relacionadas à terceirização, que pudesse embasar decisões judiciais.

Consoante matéria publicada na Agência Brasil (Empresa Brasil de Comunicações), em novembro de 2011, mais de cinco mil processos de terceirização a espera de julgamento foram contabilizados.

O sítio “Consultor Jurídico” publicou artigo do Professor Ives Gandra, em 26 de outubro de 2011, no qual o autor revela:

*Sintetizando os diversos elementos trazidos em contribuição ao posicionamento do TST, podemos dizer que o fenômeno da terceirização é uma realidade econômica de caráter universal e irreversível, cuja face perversa deve ser transformada, quer pela via legislativa, quer pela via judicial. Como fenômeno econômico, caracteriza-se pela concentração empresarial na atividade de sua especialização, pela passagem do modelo da empresa verticalizada para o de empresas ligadas a redes de produção.*

Por oportuno, deve-se mencionar que tramita nesta Casa, entre outras proposições que tratam da matéria, a exemplo da PEC nº 133/12 e do PL nº 4115/12, o Projeto de Lei nº 4.330, de 2004, de autoria do deputado Sandro Mabel, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e a relação de trabalho dele decorrentes.

Na justificativa do referido projeto, o parlamentar asseverou que:

*(...) Nesse contexto, a terceirização é uma das técnicas de administração do trabalho que têm maior crescimento, tendo em vista a necessidade que a empresa moderna tem de concentrar-se em seu negócio principal e na melhoria da qualidade do*

produto ou da prestação de serviço. No Brasil, a legislação foi verdadeiramente atropelada pela realidade. Ao tentar, de maneira míope, proteger os trabalhadores, simplesmente ignorando a terceirização, conseguiu apenas deixar mais vulneráveis os brasileiros que trabalham sob essa modalidade de contratação.

Em razão dos diversos aspectos que permeiam a terceirização, causando dúvidas aos gestores, entende-se que o debate será de grande valia, pois estudiosos do tema trarão suas experiências em relação à matéria.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à Sugestão nº 58, de 2013, de autoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - SINDEEPRES.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2013.

## Deputado Lincoln Portela (PR/MG)

## Relator

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**REQUERIMENTO N.º , DE 2013.**

(Do Sr. Lincoln Portela)

Requer a realização de Seminário com o objetivo de debater o tema: “Os 20 Anos de Terceirização no Brasil”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, Inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados para o evento os seguintes palestrantes, ou respectivos representantes: Senhor Almir Pazzianotto Pinto, Ex-Ministro do Trabalho; Senhor Márcio Pochmann, Economista e Professor; Senhor Genival Beserra Leite, Presidente do SINDEEPRES; entre outras autoridades no assunto.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo atender à solicitação do Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES, que pretende promover um

seminário, com a participação da sociedade e do parlamento, para debater os “20 Anos da Terceirização no Brasil”.

Indubitavelmente, o assunto em comento é atual e relevante para a sociedade brasileira, merecedor de toda a atenção, pois tanto os órgãos da Administração Pública como as empresas do setor privado podem ser beneficiados pela terceirização dos seus serviços, de forma eficiente, nos termos da Constituição Federal.

Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra *Parcerias da Administração Pública*, ao tratar da terceirização, ensina, *in verbis*:

*Suas principais vantagens seriam a especialização da empresa contratada, a possibilidade de a empresa tomadora do serviço concentrar-se na execução de suas atividades-fim, a diminuição dos encargos trabalhistas e previdenciários, com a consequente redução do preço do produto ou serviço, a simplificação da estrutura empresarial.*

As inúmeras questões trabalhistas a respeito do tema reforçam a ideia de se fazer uma regulamentação própria para a terceirização, pois são poucas as fontes formais do direito que orientam empregados e empregadores, como é o caso da Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho.

Os vários aspectos que permeiam a terceirização, causando dúvidas aos gestores, reforçam a importância do seminário, bem como de outras reuniões que levem a um maior esclarecimento do tema à sociedade.

Assim, por entender que esta Comissão é a porta de entrada da sociedade civil organizada, em que as demandas apresentadas pelo cidadão são amplamente discutidas, de forma democrática e participativa, ratifico a necessidade do debate da matéria, devendo a Secretaria da Comissão agendar o seminário para o dia 03 de abril do corrente ano.

Por essa razão, apresento este requerimento, para o qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2013.

Deputado Lincoln Portela  
Relator